



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

01955

05 FEB 2025

OFÍCIO Nº 035/2025

Pirai, 04 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia da **Resolução Nº650** homologada em 06 de janeiro e **Resolução Nº651** aprovada na sessão do dia 03 de fevereiro do corrente ano, referente aos Projetos de Resolução nº 01 e 02/2025, para a devida publicação no Informativo Oficial do Município, em que:

PR Nº01/2025 - “Autoriza o Vereador Alex Joaquim da Silva a licenciar-se para ocupação do cargo de Secretário Municipal.”

PR Nº02/2025 - “Autoriza e cria o mecanismo de reajuste da diária (Resolução Nº617/2015, com redação alterada pela Resolução Nº628/2019).”

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
- Presidente -

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 650/2025

“Autoriza o Vereador Alex Joaquim da Silva a licenciar-se para ocupação do cargo de Secretário Municipal.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Fica autorizado o Vereador Alex Joaquim da Silva a licenciar-se da vereança para ocupar do cargo de Secretário Municipal, no Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 97, inciso IV, do Regimento Interno (Resolução Nº378/2002).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 06 de janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

Projeto de Resolução nº 01/2025



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 651/2025

***“Autoriza e cria mecanismo de reajuste da diária
(Resolução 617/2015, com redação alterada pela
Resolução 628/2019)”***

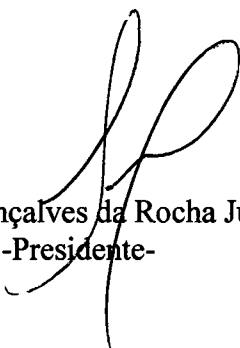
O **Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste, pelo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de outubro de 2019 até a presente data, dos valores nominais das diárias, nos termos do art. 70 e seguintes da Lei Municipal 964/2009 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pirai) e da Resolução 617/2015, com redação alterada pela Resolução 628/2019, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ.

Art. 2º. A cada 12 (doze) meses o valor nominal das diárias, nos termos do art. 70 e seguintes da Lei Municipal 964/2009 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pirai) e da Resolução 617/2015, com redação alterada pela Resolução 628/2019, será reajustado, pelo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado desde o último reajuste, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 03 de fevereiro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

Projeto de Resolução nº 02/2025